sinatura, a inscrição "Por serviços de singular relevância prestados ao Município" ou "Por assinaláveis benefícios ao Município ".

5 — No diploma correspondente à concessão de Medalha de Bons Serviços e Dedicação, deve constar o respectivo grau, e, no espaço que precede a data e assinatura, a inscrição "Por ter revelado no exercício do cargo, exemplares dotes de dedicação, zelo, competência, decisão e espírito de iniciativa" ou "Por "x" anos de serviço exemplar", consoante os casos.

CAPÍTULO V

Disposições finais

Artigo 19.º

Encargos

Constitui encargo do Município a aquisição das insígnias a conceder, dos respectivos estojos e diplomas, bem como das miniaturas, quando existentes.

Artigo 20.º

Uso das medalhas

1 — As medalhas concedidas pelo Município devem ser usadas no lado esquerdo do peito, à esquerda das Condecorações Nacionais, quando as haja, pela ordem por que se encontram descritas no presente Regulamento e à direita das estrangeiras que sejam usadas do mesmo lado.

2 — Os agraciados podem fazer uso das suas medalhas em todas as cerimónias e solenidades em que participem.

3 — O direito ao uso das medalhas municipais, quando atribuídas a pessoas individuais, é pessoal e não se transmite, nem entre vivos nem por morte.

4 — Exceptuam-se do disposto no número anterior, os casos de distinção a título póstumo, em que a insígnia concedida é aposta a legítimo representante do agraciado, e apenas pode ser usada no decurso da respectiva sessão solene.

Artigo 21.º

Perda do direito às distinções

1 — Perdem direito às distinções honoríficas concedidas pelo Município, aqueles que sejam condenados pela prática de crime doloso em pena de prisão efectiva, por sentença transitada em julgado.

2 — A perda do direito referido no número anterior opera por mero efeito do transito em julgado da sentença, sem necessidade de deliberação da Câmara Municipal de Sintra.

3 — Sem prejuízo do referido nos números anteriores, os agraciados que, por qualquer acto posterior à atribuição das distinções honoríficas impostas, se tornem indignos de tal recompensa, podem ser privados do seu uso, mediante deliberação da Câmara Municipal de Sintra.

4 — A perda do direito, no caso do n.º 3 do presente artigo, é notificada ao agraciado através de carta registada com aviso de recepção.

Artigo 22.º

Sugestões de agraciamento

1 — A Assembleia Municipal de Sintra, as Juntas de Freguesia, os organismos oficiais localizados no Município, associações representativas de interesses profissionais, sociais, desportivos, económicos ou culturais, podem apresentar sugestões de agraciamento de pessoas singulares ou colectivas, pelo Município.

2 — As sugestões devem ser dirigidas ao Presidente da Câmara Municipal, e incluir a identificação completa da pessoa ou entidade a agraciar, acompanhada de dados biográficos relevantes, bem como da devida fundamentação.

Artigo 23.º

Manutenção do direito ao uso

É mantido o direito ao uso de insígnias e são confirmadas as prerrogativas de titularidade de distinções honoríficas concedidas ao abrigo de deliberações anteriores ao presente Regulamento, ao abrigo do Regulamento de Medalhas do Concelho de Sintra, aprovado em Reunião de 22 de Dezembro de 1937, com as alterações introduzidas por deliberação da Assembleia Municipal de Sintra de 5 de Novembro de 1993.

Artigo 24.º

Interpretação e preenchimento de lacunas

Sem prejuízo da legislação aplicável, a interpretação e a integração dos casos omissos ao presente Regulamento é resolvida mediante despacho do Presidente da Câmara Municipal.

Artigo 25.º

Norma revogatória

Com a entrada em vigor do presente Regulamento, é revogado o Regulamento de Medalhas do Concelho de Sintra, aprovado em Reunião de 22 de Dezembro de 1937, com as alterações introduzidas por deliberação da Assembleia Municipal de Sintra de 5 de Novembro de 1993.

Artigo 26.º

Entrada em vigor

O presente Regulamento entra em vigor 15 dias úteis após a sua publicitação.

202960731

MUNICÍPIO DE VALONGO

Aviso n.º 4633/2010

Em cumprimento do disposto do na alínea *b*) do n.º 1 do Artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro e em resultado do procedimento concursal comum, aberto através do aviso publicado no *Diário da República,* n.º 91, de 12 de Maio de 2009, foram celebrados contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, nos termos da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, para a categoria de Assistente Operacional- área de Acção Educativa, a que corresponde a 1.ª posição e o nível remuneratório 1, da carreira de Assistente Operacional, com as seguintes trabalhadoras:

Inês Maria Ferreira Marques;
Sandra Cristina Ferreira Mendes da Silva;
Raquel Cardoso de Almeida.

Valongo, 19 de Janeiro de 2010. — O Presidente da Câmara, (*Dr. Fernando Horácio Moreira Pereira de Melo*).

302948347

MUNICÍPIO DE VENDAS NOVAS

Aviso n.º 4634/2010

Procedimento concursal de recrutamento para preenchimento de cinco postos de trabalho da carreira/categoria de Assistente Operacional, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado.

Para efeitos do disposto no artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro e no artigo 50.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, adaptada à administração local pelo Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de Setembro, torna-se público que, por deliberação da Câmara Municipal de 24 de Fevereiro de 2010, se encontra aberto, pelo período de 10 dias úteis, a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República* procedimento concursal para preenchimento de cinco postos de trabalho da carreira e categoria de assistente operacional, para exercerem funções no município de Vendas Novas.

1 — O procedimento concursal destina-se à ocupação de cinco postos de trabalho na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, previsto no mapa de pessoal do município:

a) 2 lugares na categoria de Assistente Operacional da carreira geral de Assistente Operacional (para a actividade de Motorista de Ligeiros);

b) 1 lugar de Assistente Operacional da carreira geral de Assistente Operacional (para a actividade de Carpinteiro de Limpos);

c) 1 lugar de Assistente Operacional da carreira geral de Assistente Operacional (para a actividade de Auxiliar de Serviços Gerais)

d) 1 lugar de Assistente Operacional da carreira geral de Assistente Operacional (para a actividade de Auxiliar Técnico de Educação).

1.1 — Para efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, declara-se não estarem constituídas reservas de recrutamento no próprio organismo e em virtude de não ter sido ainda publicitado qualquer procedimento concursal para a constituição de reservas de recrutamento, e até à sua publicitação, fica temporariamente dispensada a obrigatoriedade de consulta prévia à ECCRC prevista no n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

2 — Descrição sumária das funções/caracterização do posto de trabalho:

Para os lugares definidos na alínea *a*) Condução de viaturas ligeiras para transporte de bens e pessoas, tendo em atenção a segurança dos